

CHAMADA INTERNA Nº 04/2026/PROPPG/IFPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução IFPA/CONSUP nº 535, de 3 de novembro de 2021, torna pública a presente **CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE 1 (UM) REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) PARA COMPOR O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFPA (EdIFPA)**.

1 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO EDITORIAL

1.1 O Conselho Editorial da Editora IFPA é o órgão colegiado responsável pela deliberação sobre a política editorial, avaliação e aprovação de publicações, bem como pela definição de diretrizes acadêmico-científicas da EdIFPA, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 535/2021.

1.2 Compete aos membros do Conselho Editorial:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial;
- II - emitir, quando designados, parecer técnico sobre obras e trabalhos submetidos à EdIFPA;
- III - deliberar, mediante votação, sobre pareceres e demais matérias submetidas ao Conselho;
- IV - contribuir para o aprimoramento da política editorial e das diretrizes de publicação da EdIFPA;
- V - atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

1.3 As deliberações do Conselho Editorial ocorrerão em três fases:

- I - apresentação do parecer pelo relator;
- II - discussão da matéria;
- III - votação.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se os servidores TAE que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro ativo e permanente do IFPA;
- II - possuir diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- III - possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- IV - comprovar produção acadêmica, técnica ou editorial conforme critérios estabelecidos no Anexo B.

2.2 O não atendimento aos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma disposto no item 11 desta Chamada.

3.2 A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico editais.proppg@ifpa.edu.br, com o assunto **INSCRIÇÃO – CHAMADA INTERNA Nº 04/2026 – [NOME DO CANDIDATO]**.

3.3 O candidato deverá encaminhar:

- I - **Anexo A** – Formulário de Candidatura;
- II – **Anexo B** – Tabela de Pontuação preenchida;
- III – **Anexo C** – Planilha de Comprovação;
- IV – **Currículo Lattes** e documentação comprobatória (últimos 5 anos), em arquivo único no formato PDF.

3.4 Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.

3.5 O IFPA não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dentro do prazo estabelecido.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 2 e 3.

4.2 Será publicada homologação preliminar das inscrições.

4.3 Caberá recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

4.4 Após análise dos recursos, será publicada homologação final.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE TAE

5.1 O representante dos TAE exercerá atribuições técnico-editoriais no âmbito do Conselho Editorial, observadas as disposições da Resolução IFPA/CONSUP nº 535/2021.

5.2 Compete especificamente ao representante TAE:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial;
- II - emitir parecer técnico fundamentado, quando designado;
- III - contribuir para o acompanhamento dos fluxos editoriais da EdIFPA;
- IV - colaborar na definição e atualização de diretrizes editoriais;
- V - relatar matérias submetidas à apreciação do colegiado, quando designado;
- VI - zelar pela observância dos princípios técnicos e éticos do processo editorial.

6 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de análise objetiva do Currículo Lattes e da documentação comprobatória apresentada.

6.2 A avaliação considerará exclusivamente a produção dos últimos 5 (cinco) anos, exceto a titulação acadêmica.

6.3 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme Anexo B.

6.4 A pontuação referente à Formação Acadêmica não será cumulativa.

6.5 A seleção terá caráter classificatório.

6.6 A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

6.7 É vedada a juntada de documentos após o prazo de inscrição.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios, conforme Anexo B:

- I - maior pontuação no eixo Produção Acadêmica, Técnica e Editorial;

- II - maior pontuação no eixo Atuação Institucional;
- III - maior tempo de serviço no IFPA;
- IV - maior idade.

7.2 Persistindo o empate, a decisão caberá ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, mediante decisão fundamentada.

8 DO MANDATO

- 8.1 O mandato será de 2 (dois) anos.
- 8.2 Será permitida uma recondução por igual período.
- 8.3 O tempo máximo consecutivo será de 4 (quatro) anos.
- 8.4 Após o término da recondução, somente poderá retornar após interstício mínimo de 2 (dois) anos.

9 DA INDICAÇÃO

9.1 Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados, poderá o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação indicar servidor TAE do quadro ativo e permanente do IFPA que atenda aos pré-requisitos desta Chamada para atuação no Conselho Editorial.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 Poderá ser apresentada impugnação aos termos desta Chamada, no prazo previsto no cronograma disposto no item 11, através do e-mail **editais.proppg@ifpa.edu.br**, com o assunto **IMPUGNAÇÃO – CHAMADA INTERNA Nº 04/2026**.

10.2 Caberá recurso contra:

- I - homologação preliminar das inscrições;
- II - resultado preliminar da avaliação.

10.3 O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço **editais.proppg@ifpa.edu.br**, com o assunto **RECURSO – CHAMADA INTERNA Nº 04/2026**.

10.4 Os pedidos de impugnação e os recursos deverão ser fundamentados, indicando de forma objetiva os pontos contestados.

10.5 Não serão verificados:

- I - recursos ou impugnações apresentados fora do prazo;
- II - manifestações genéricas, sem fundamentação;
- III - pedidos de reavaliação que impliquem juntada de documentos não apresentados no prazo de inscrição.

10.6 Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação decidir, em caráter definitivo, sobre as impugnações e os recursos interpostos no âmbito desta Chamada Interna.

10.7 O resultado das impugnações e dos recursos será publicado na página eletrônica da PROPPG.

11 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	2 de março de 2026
Período para impugnação da Chamada	2 e 3 de março de 2026
Divulgação do resultado das impugnações (se houver)	4 de março de 2026
Período de inscrição	2 de março a 3 de abril de 2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	7 de abril de 2026
Prazo para recurso contra a homologação preliminar das inscrições	8 de abril de 2026
Divulgação da homologação final das inscrições	9 de abril de 2026
Período de avaliação dos currículos	9 a 27 de abril de 2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	27 de abril de 2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da avaliação	27 e 28 de abril de 2026
Divulgação do resultado final	29 de abril de 2026

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente Chamada Interna será publicada no sítio eletrônico da PROPPG.

12.2 A inscrição implica o pleno conhecimento e aceitação das normas aqui estabelecidas.

12.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

12.4 Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO ADALBERTO PACHECO DE PINHO
Data: 02/03/2026 10:55:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raimundo Adalberto Pacheco de Pinho
Coordenador da EdIFPA
PORTARIA N° 2.800/REITORIA/IFPA, DE 20 DE MAIO DE 2024

Caroline Araújo de Souza
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – em exercício
PORTARIA N° 4.064/2023/GAB/REI/IFPA

ANEXO A

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA SELEÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFPA

NOME COMPLETO	
<i>Ao submeter este formulário, declaro que li a RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP Nº 535/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno e estabelece a organização, a política editorial e o funcionamento da Editora IFPA, estando ciente das competências do Conselho Editorial e que o mandato do conselheiro será de 2 anos.</i>	
Titulação: () Doutorado () Mestrado	
Área do título:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Campus:	Setor de lotação:
Siape:	Regime de trabalho:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
E-mail institucional:	
E-mail alternativo:	
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:	
<i>Atente-se que o link do Lattes não é o da busca. Você tem que abrir seu Currículo Lattes e copiar o link que consta no currículo, abaixo do nome, e que possui o seguinte formato: http://lattes.cnpq.br/00000000000000.</i>	
Assinatura do candidato:	

ANEXO B

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME:					
DATA DA CONSULTA AO LATTES:		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)					
DIPLOMA DE DOUTORADO COM RELAÇÃO DIRETA QUANTO À ÁREA DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	5,0	5,0		5,0	
DIPLOMA DE DOUTORADO EM ÁREA AFIM À DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	4,0	4,0			
DIPLOMA DE MESTRADO COM RELAÇÃO DIRETA QUANTO À ÁREA DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	3,0	3,0			
DIPLOMA DE MESTRADO EM ÁREA AFIM À DE ATUAÇÃO, OBTIDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELA CAPES	2,0	2,0			
ATUAÇÃO INSTITUCIONAL					
TEMPO DE SERVIÇO NO IFPA	0,4 ponto/ano de atuação	3		45,0	
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO INSTITUCIONAL NO IFPA	0,5 ponto/ano de atuação	5			
EXPERIÊNCIA EM EDITORAÇÃO INSTITUCIONAL (ISBN/ISSN)	2 pontos/ano de atuação	10			
MEMBRO DE CORPO EDITORIAL (LIVROS, REVISTAS, ANAIS DE EVENTOS)	2 pontos/atuação	10			
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA, EXTENSÃO OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	0,5 ponto/atuação	5			
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTÃO ACADÊMICA OU ADMINISTRATIVA	1 ponto/ano de atuação	7			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OLIMPÍADAS	0,5 ponto/evento	5			
PRODUÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA E EDITORIAL					
ARTIGO COMPLETO PUBLICADO EM PERIÓDICO (COM ISSN)	0,25 ponto/artigo	2		50,0	
ARTIGO ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO (COM ISSN)	0,25 ponto/artigo	2			
ORGANIZAÇÃO/ PRODUÇÃO DE LIVRO (COM ISBN)	0,5 ponto/obra	5			
ORGANIZAÇÃO/PRODUÇÃO DE CAPÍTULO EM LIVRO (COM ISBN)	0,25 ponto/capítulo	3			
PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA (MAGAZINE)	0,2 ponto/produção	2			
TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTOS (COMPLETO)	0,25 ponto/trabalho	2			
TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTOS (RESUMO OU RESUMO EXPANDIDO)	0,2 ponto/trabalho	1			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PALESTRA (COMUNICAÇÃO, CONFERÊNCIA OU PALESTRA, CONGRESSO, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, OUTROS)	0,25 ponto/trabalho ou palestra	3			

TRADUÇÃO DE LIVROS OU TEXTOS DE OUTRA NATUREZA	0,75 ponto/obra	3		
TRADUÇÃO DE ARTIGOS OU TEXTOS DE OUTRA NATUREZA	0,5 ponto/artigo ou texto	2		
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DE PREFÁCIO, POSFÁCIO, APRESENTAÇÃO OU INTRODUÇÃO DE LIVRO, REVISTA OU PERIÓDICO	0,5 ponto/produção	4		
TRABALHO TÉCNICO DE EMISSÃO DE PARECER <i>AD HOC</i>	0,5 ponto/parecer	4		
CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO (MÍNIMO 40 H)	0,25 pontocurso	2		
PRODUÇÃO TÉCNICA – DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL INSTRUCIONAL, DOCUMENTÁRIOS, OBJETOS DE APRENDIZAGEM, VÍDEOS, MATERIAL DIDÁTICO, TRADUÇÃO E/OU REVISÃO TÉCNICA, RELATÓRIO TÉCNICO, ENTRE OUTROS	0,5 ponto/material	5		
EDITORAÇÃO DE LIVRO, ANAIS, CATÁLOGO, COLETÂNEA, ENCICLOPÉDIA OU PERIÓDICO (COM ISSN OU ISBN)	2 pontos/obra	10		
<i>*Período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta chamada.</i> TOTAL DE PONTOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA + ATUAÇÃO + PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA = 100 PONTOS)				

ANEXO C

PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

LISTAR ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORGANIZADOS NA MESMA ORDEM DA TABELA DE PONTUAÇÃO (ANEXO B)	
Identificação do item	<i>Documento encaminhado/atividade realizada</i>
Formação acadêmica	<i>Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA</i>
Atuação	<i>1 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x; 2 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x</i>
Produção acadêmica, técnico e editorial	<i>1 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x; 2 - Portaria nº XX, de 12 de [mês] de 202x</i>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cível, penal e administrativa.

Local e data:

Assinatura do candidato:

ANEXO D

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Encaminho à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a IMPUGNAÇÃO aos termos da Chamada nº 04/2026/PROPPG.

Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Cargo:	
Área de atuação no IFPA:	
Campus:	

Itens da impugnação e fundamentação:

--

Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura:

ANEXO E

FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminho à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, nos termos da Chamada nº 04/2026, recurso relativo a:

() Homologação preliminar das inscrições

() Resultado preliminar da avaliação

Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Campus:	
Nível:	() Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado

Razões do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das implicações legais. Declaro, ainda, estar ciente de que não será admitida juntada de documentos não apresentados no prazo de inscrição.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do impetrante: